



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMCG E EMUGLE.

1.0	OBJETO	02
2.0	JUSTIFICATIVA	02
3.0	QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	02
4.0	CONDIÇÕES E PRAZOS	03
5.0	CONDIÇÕES DA ENTREGA	03
6.0	DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	03
7.0	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	03
8.0	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADADAS	04
9.0	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0) OBJETO

1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 7º, inciso I e artigo 6º, inciso IX da Lei Federal 8.666/93, visa a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, com o objeto de: Contratação de empresa especializada em fornecimento de copos descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e EMUGLE.

2.0) JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de copos descartáveis 200 ml destina-se ao uso de servidores e visitantes da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - CMCG e Escola Municipal de Gestão do Legislativo - EMUGLE, especialmente para auxílio no consumo de água potável. Neste sentido, tendo em vista que a CMCG e EMUGLE recebe água em Garrafão de 20L, tal material se torna indispensável para o consumo com maiores cuidados práticos e higiênicos.

3.0) QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O objeto da Dispensa de Licitação deverá atender as seguintes especificações e estimativa de consumo anual:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E/OU MATERIAL	UNIDADE	QUANT
01	Copo descartável, confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 200 ml, aplicação água/ suco e refrigerante, pacote com 100 unidades. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidades externa ou internamente; o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelegável a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem; acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso; embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência e qualidade. Deverá conter também as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	Caixa com 25 pacotes de 100 unidades	160

3.2. A CMCG não aceitará material com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes nos itens acima relacionados ou em desconformidades com as substituições necessárias em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação a ser feita pela CMCG.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6365
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA



4.0) CONDIÇÕES E PRAZOS

4.1. A entrega será imediata, a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho.

5.0) CONDIÇÕES DA ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser feita junto ao setor de almoxarifado da CMCG – localizada à Av. Alberto Torres, 334 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, CEP.: 28.035.582, de 2º a 6º das 8h às 11:30 min e das 14h às 17h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local de armazenamento.

6.0) DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de MENOR PREÇO.

6.2. A proposta apresentará preço expresso em Reais, com valores unitários, totais do item expressos em número, com apenas duas casas decimais e por extenso.

6.3. Deverão ser consideradas todas as despesas com mão de obra, materiais, tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

7.0) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias, a contar da certificação de que o material foi aceito, mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

7.3. O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso essa não encaminhe à CMCG a nota fiscal (corretamente preenchida).

7.4. A CMCG, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, citado no subitem 4.1, a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

7.5. A CMCG não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

7.6. O pagamento realizado pela CMCG não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no material entregue, nem exclui as responsabilidades



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA



de que tratam a Lei Federal 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

8.0) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar a entrega de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas qualidades solicitada, dentro do prazo de validade e em boas condições, devidamente assinada pelo setor competente;

8.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega;

8.3. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega;

8.4. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.

8.5. Toda a despesa relacionada à aquisição dos produtos é por conta do licitante.

8.6. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade do material entregue;

9.0) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

9.2. Fiscalizar a qualidade e quantidade do material entregue pela CONTRATADA.

9.3. Em caso de a CONTRATANTE observar a má qualidade do material fornecido, deverá notificar a CONTRATADA para que tome as providências cabíveis.

Campos dos Goytacazes, 26 de setembro de 2019.

José Gabriel Peixoto Rodrigues
Superintendência Administrativa